



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 075/2025

Senhor Presidente:

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência e dos demais Nobres Vereadores o incluso Projeto de Lei nº 061/2025, que autoriza o desmembramento da Chácara nº R-39, localizada neste Município e Comarca, matriculada sob o nº 27.352 no Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Cândido Rondon/PR, com área total de 17.600,00 m².

O Projeto de Lei também autoriza o Município de Marechal Cândido Rondon a receber, em doação antecipada, a área de 4.400,00 m², parte integrante do referido imóvel, conforme documentação constante da matrícula anexa.

A área recebida em doação passará a integrar o patrimônio dominial municipal, destinando-se à adequação do sistema viário, notadamente para implantação de trecho urbano necessário à organização e continuidade da malha viária.

Ressalta-se que o desmembramento da Chácara nº R-39, bem como a doação antecipada da área mencionada, tem por finalidade cumprir o Acórdão proferido pela 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nos autos nº 0000712-70.2013.8.16.0112, que condenou o Município, solidariamente com o corréu Elio Edvino Winter, a adotar as medidas indispensáveis para a abertura da parte projetada da Rua Amapá.

A opção pela doação antecipada revela-se o procedimento mais eficiente e economicamente vantajoso para o interesse público, uma vez que dispensa a necessidade de aguardar processos futuros de parcelamento do solo por parte dos proprietários e evita o dispêndio de recursos públicos em eventuais procedimentos de desapropriação, garantindo celeridade e segurança jurídica ao cumprimento da determinação judicial.

Diante das razões expostas, e considerando a relevância da medida para o adequado ordenamento urbano e para o cumprimento de decisão judicial, submetemos o presente Projeto de Lei à análise e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, confiando em sua aprovação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2025.


ADRIANO BACKES
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador VALDIR SACHSER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 061/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DA CHÁCARA nº R-39 E O RECEBIMENTO EM DOAÇÃO ANTECIPADA DA ÁREA DE 4.400,00M², PERTENCENTE AO IMÓVEL, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento da Chácara nº R-39, situada neste Cidade e Comarca, matriculado junto ao CRI deste Município, sob o nº 27.352, com área total de 17.600,00m², situado neste Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, conforme especificado:

§ 1º área de 4.400,00m², pertencente Chácara nº R-39, com os seguintes limites e confrontações: NOROESTE: com a Rua Dom Pedro I, partindo de M01-M02, numa extensão de 20,00m, com Az 17º40'; NORDESTE: com a Quadra nº 03, do Loteamento Natacha II, numa extensão de 100,00m, com a Rua XV de Novembro, numa extensão de 20,00m e com a Quadra nº 04, do Loteamento Natacha II, numa extensão de 100,00m, partindo de M02-M03, numa extensão total de 220,00m, com Az 107º40'; SUDESTE: com a Rua Marechal Deodoro, partindo de M03-M04, numa extensão de 20,00m, com Az 197º40'; SUDOESTE: com a Chácara nº R-38, partindo de M07-M01, numa extensão de 220,0m, com Az 287º40'.

§ 2º área de 13.200,00m², pertencente Chácara nº R-39, com os seguintes limites e confrontações: NOROESTE: com a Rua Dom Pedro I, partindo de M01-M02, numa extensão de 60,00m, com Az. 17º40'; NORDESTE: com a área de doação, partindo de M02-M03, numa extensão total de 220,00m, com Az. 107º40'; SUDESTE: com a Rua Marechal Deodoro, partindo de M03-M04, numa extensão de 60,00m, com Az. 197º40'; SUDOESTE: com a Chácara nº R-38, partindo de M04-M01, numa extensão de 220,00, com Az 287º40'.

Art. 2º Fica ainda, o Município de Marechal Cândido Rondon autorizado a receber em doação, de forma antecipada, a área de 4.400,00m², descrita no § 1º, do Art. 1º, pertencente ao bem imóvel denominado Chácara nº R-39, matriculado junto ao CRI deste Município, sob o nº 27.352, situado neste Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, nos termos da matrícula, em anexo.

Art. 3º A área ora recebida em doação pelo Município, comporá os bens domaniais destinada para adequação do sistema viário e deverá ser utilizada como via urbana.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, 18 de novembro de 2025.


ADRIANO BACKES
Prefeito



Operador Nacional
do Sistema de Registro
de Imóveis

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PARANÁ

JORGE NACLI NETO
OFICIAL - CPF 185.421.909-04

NOROALDO BOSKA
OFICIAL MAIOR - CPF 033.383.719-34

BEATRIZ TALINI KINAS
Empregada Juramentada
CPF 407.847.039-49

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º 27.352

FICHA N.º 1

Rubrica

MATRÍCULA N.º 27.352: Data: 25 de Novembro de 2002: C o n s t a
da CHÁCARA N.º R-39 (R-trinta e nove),
(formada pela Parte Remanescente da Chácara n.º R-39), situada
na Zona Suburbana desta Cidade e Comarca, com a área de 17.600
m² (dezessete mil e seiscentos metros quadrados), sem benfei-
torias, com as seguintes delimitações: Iniciou-se a demarcação
no Marco denominado de M:1 - M:2, em direção NE, numa distância
de 80,00 metros lineares, com AZ 17º40'; até o Marco Inicial;
M:2 - M:3, em direção SE, numa distância de 220,00 metros
lineares, com AZ de 107º40'; M:3 - M:4, em direção SO, numa
distância de 80,00 metros lineares, com AZ de 197º40'; M:4
M:1, em direção NO, numa distância de 220,00 metros lineares,
com AZ 287º40', até o Marco Final, tendo as seguintes confron-
tações: NORDESTE: Com a Chácara n.º R-40; SUDESTE: Com a Rua
Marechal Deodoro; SUDOESTE: Com a Chácara n.º R-38; NOROESTE:
Com o Prolongamento da Rua Dom Pedro I; Proprietários: ROMILDA
STREY, inscrita no CPF sob n.º 020.664.849-97, portadora da
Cédula de Identidade RG. n.º 4.336.241-0-PR., e seu marido
EGON STREY, inscrito no CPF sob n.º 119.583.249-49, portador
da Cédula de Identidade RG. n.º 143.600-MT, ambos: brasileiros,
agricultores, casados pelo Regime de Comunhão Universal de
Bens, anterior a vigência da Lei n.º 6515/77, conforme Certidão
de Casamento n.º 1.283, lavrada às folhas n.º 42v. do Livro
n.º 3-B, em 28.01.1967, no Registro Civil desta Cidade e Comarca,
residentes e domiciliados na Rua D. Pedro I, Chácara n.º R-39,
nesta Cidade e Comarca. I N C R A: sob n.º 721.115.058.769-3;
Módulo Rural: 18,9 ha; N.º: Mód: Rurais: 0,09; Mód: Fiscal:
18 ha; N.º: Mód: Fiscais: 0,10; F.M.P: 1,8 ha; área total:
1,8 ha. REGISTRO ANTERIOR: R-1-13.587 da Matrícula n.º 13.587
da ficha n.º 01 de Registro Geral, deste Ofício Imobiliário.
O referido é verdade e dou fé: Marechal Cândido Rondon,
25 de Novembro de 2002: [Assinatura] Escrevente Juramentada.

-x-x-x-x-x-x-

-x-x-x-x-x-x-x-x-

R-1-27.352: Data: 25 de Novembro de 2002: (Prot: n.º 122.461).
Nos termos da ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E
VENDA, datada de 27 de Junho de 1984, lavrada às fls. 77
do Livro n.º 15 e sob n.º 2.791, nas Notas do Tabelionato Loren-
zoni, do Município de Mercedes, neste Estado e Comarca,
SEGUE

MATRÍCULA N.º 27.352

DA MATRÍCULA

Nº 27.352

AUBRICA

CONTINUAÇÃO

o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por "ROMILDA STREY", inscrita no CPF sob nº 020.664.849-97, portadora da Cédula de Identidade RG: nº 4.336.241-0-PR., e seu marido "EGON STREY", inscrito no CPF sob nº 119.583.249-49, portador da Cédula de Identidade RG: nº 143.600-MT, ambos: brasileiros, agricultores, casados pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, anterior à vigência da Lei nº 6515/77, conforme Certidão de Casamento nº 1.283, lavrada às folhas nº 42v. do Livro nº 3-B, em 28.01.1967, no Registro Civil desta cidade, residentes e domiciliados na Rua D. Pedro I, Chácara nº R-39, nesta Cidade e Comarca, por compra feita de HENRIQUE EDWINO GRAMS e sua esposa CLARA GRAMS, brasileiros, casados, ele do comércio, ela do lar, residentes e domiciliados nesta Cidade e Comarca, CPF Nº 033.605.209-84, CI: nº 754.272-Pr., e TE: nº 36557 da 121ª Zona do Pr., pelo valor de Cr\$ 3.000.000,00: Recolheu o imposto devido. Ato isento da Guia de Recolhimento do FUNREJUS, por tratar-se ato lavrado anteriormente à vigência da Lei. Certidão Negativa de Tributos Municipais sob nº 2443/2002, emitida em 05 de Setembro de 2002, da Prefeitura Municipal; Certidão de Denominação - CERTIDÃO Nº 326/2002, emitida em 06 de Setembro de 2002, pela Prefeitura Municipal; Planta e Memorial Descritivo, devidamente assinado pelo Eng. Civil: Cláudio R. Silva - CREA: 21.098-D/PR., CCIR/INCRA/1998/1999, quitado; ART nº 1702109815727, recolhendo a importância de R\$ 18,91 (dezoito reais e noventa e um centavos), quitada em 28 de agosto de 2002; Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel Rural NRO: 5.651.443, emitida em 06 de Setembro de 2002, da Secretaria da Receita Federal - Ministério da Fazenda; Certidão Negativa de Débitos Ambientais - CERTIDÃO Nº 115339, emitida em 10 de Setembro de 2002, pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Instituto Ambiental do Paraná e ainda sob nº 129189, emitida em 11 de novembro de 2002; Certidão Negativa de Tributos Municipais sob nº 3218/2002, emitida em 12 de novembro de 2002, pela Prefeitura Municipal; Condições: As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Direito. O referido é verdade, e dou fé: Marechal Cândido Rondon, 25 de Novembro de 2002. Blums Escrevente Juramentada: btk
Ao Ofício: R\$ 100,50 (1260/VRC)
CPC: R\$ 3,50

-X-X-X-X-X-X-

-X-X-X-X-X-X-X-
SEGUE

MEMORIAL DESCRITIVO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL: Chácara N° R-39.

ÁREA: 17.600,00m² (dezesete mil e seiscentos metros quadrados).

LOCAL: Perímetro urbano do Município de Marechal Cândido Rondon.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NOROESTE: Com a Rua Dom Pedro I, partindo de M01-M02, numa extensão de 80,0m, com AZ 17°40';

NORDESTE: Com a Quadra 03, do loteamento Natacha II, numa extensão de 100,0m, com a Rua 15 de novembro, numa extensão de 20,0m, e com a Quadra 04, do loteamento Natacha II, numa extensão de 100,0m, partindo de M02-M03, numa extensão total de 220,0m, com AZ 107°40';

SUDESTE: Com a Rua Marechal Deodoro, partindo de M03-M04, numa extensão de 80,0m, com AZ 197°40';

SUDOESTE: Com a Chácara N° R-38, partindo de M04-M01, numa extensão de 220,0m, com AZ 287°40'.

Marechal Cândido Rondon, 24 de setembro de 2025.

FERNANDA
RAQUEL VIER
HERMANN:08
419211990

Assinado de forma
digital por FERNANDA
RAQUEL VIER
HERMANN:084192119
90
Dados: 2025.09.24
10:58:19 -03'00'

FERNANDA RAQUEL VIER HERMANN
Arquiteta e Urbanista
CAU A 137641-1

MEMORIAL DESCRITIVO

SITUAÇÃO PRETENDIDA

IMÓVEL: Área de doação.

ÁREA: 4.400,00² (quatro mil e quatrocentos metros quadrados).

LOCAL: Perímetro urbano do Município de Marechal Cândido Rondon.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NOROESTE: Com a Rua Dom Pedro I, partindo de M01-M02, numa extensão de 20,0m, com AZ 17°40';

NORDESTE: Com a Quadra 03, do loteamento Natacha II, numa extensão de 100,0m, com a Rua 15 de novembro, numa extensão de 20,0m, e com a Quadra 04, do loteamento Natacha II, numa extensão de 100,0m, partindo de M02-M03, numa extensão total de 220,0m, com AZ 107°40';

SUDESTE: Com a Rua Marechal Deodoro, partindo de M03-M04, numa extensão de 20,0m, com AZ 197°40';

SUDOESTE: Com a Chácara N° R-38, partindo de M04-M01, numa extensão de 220,0m, com AZ 287°40'.

Marechal Cândido Rondon, 24 de setembro de 2025.

FERNANDA
RAQUEL VIER
HERMANN:0
8419211990

Assinado de forma
digital por FERNANDA
RAQUEL VIER
HERMANN:0841921199
0
Dados: 2025.09.24
10:58:55 -03'00'

FERNANDA RAQUEL VIER HERMANN
Arquiteta e Urbanista
CAU A 137641-1

MEMORIAL DESCRITIVO

SITUAÇÃO PRETENDIDA

IMÓVEL: Remanescente da Chácara N° R-39.

ÁREA: 13.200,00m² (treze mil e duzentos metros quadrados).

LOCAL: Perímetro urbano do Município de Marechal Cândido Rondon.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NOROESTE: Com a Rua Dom Pedro I, partindo de M01-M02, numa extensão de 60,0m, com AZ 17°40';

NORDESTE: Com a área de doação, partindo de M02-M03, numa extensão total de 220,0m, com AZ 107°40';

SUDESTE: Com a Rua Marechal Deodoro, partindo de M03-M04, numa extensão de 60,0m, com AZ 197°40';

SUDOESTE: Com a Chácara N° R-38, partindo de M04-M01, numa extensão de 220,0m, com AZ 287°40'.

Marechal Cândido Rondon, 24 de setembro de 2025.

FERNANDA
RAQUEL VIER
HERMANN:0
8419211990

Assinado de forma
digital por FERNANDA
RAQUEL VIER
HERMANN:084192119
90
Dados: 2025.09.24
10:58:36 -03'00'

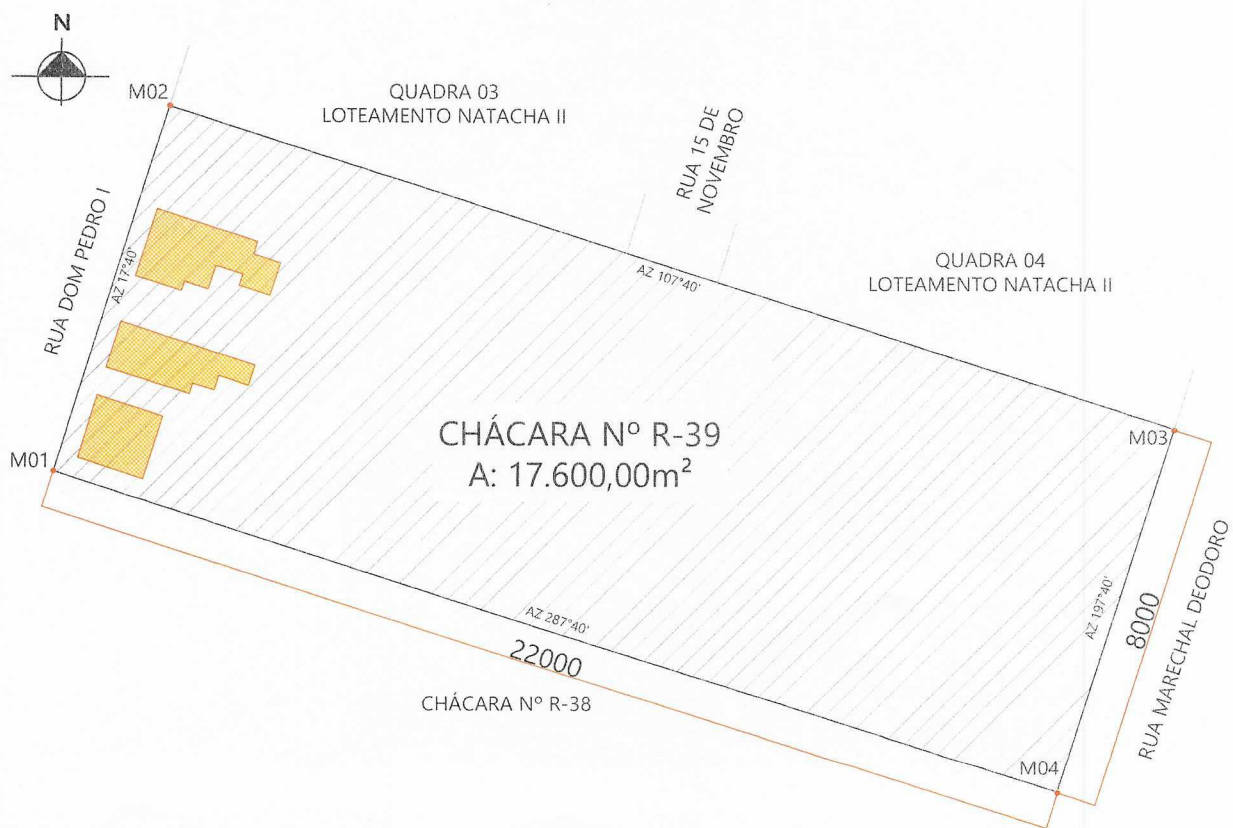
FERNANDA RAQUEL VIER HERMANN
Arquiteta e Urbanista
CAU A 137641-1

MAPA ATUAL

CHÁCARA Nº R-39

SEDE

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR



ESC: 1/1500

PROPRIETÁRIO:
Espólio de Romilda Strey
CPF 020.664.849-97

FERNANDA
RAQUEL VIER
HERMANN:0
8419211990

Assinado de forma digital por FERNANDA RAQUEL VIER HERMANN:08419211990
Dados: 2025.09.24 10:57:07 -03'00'

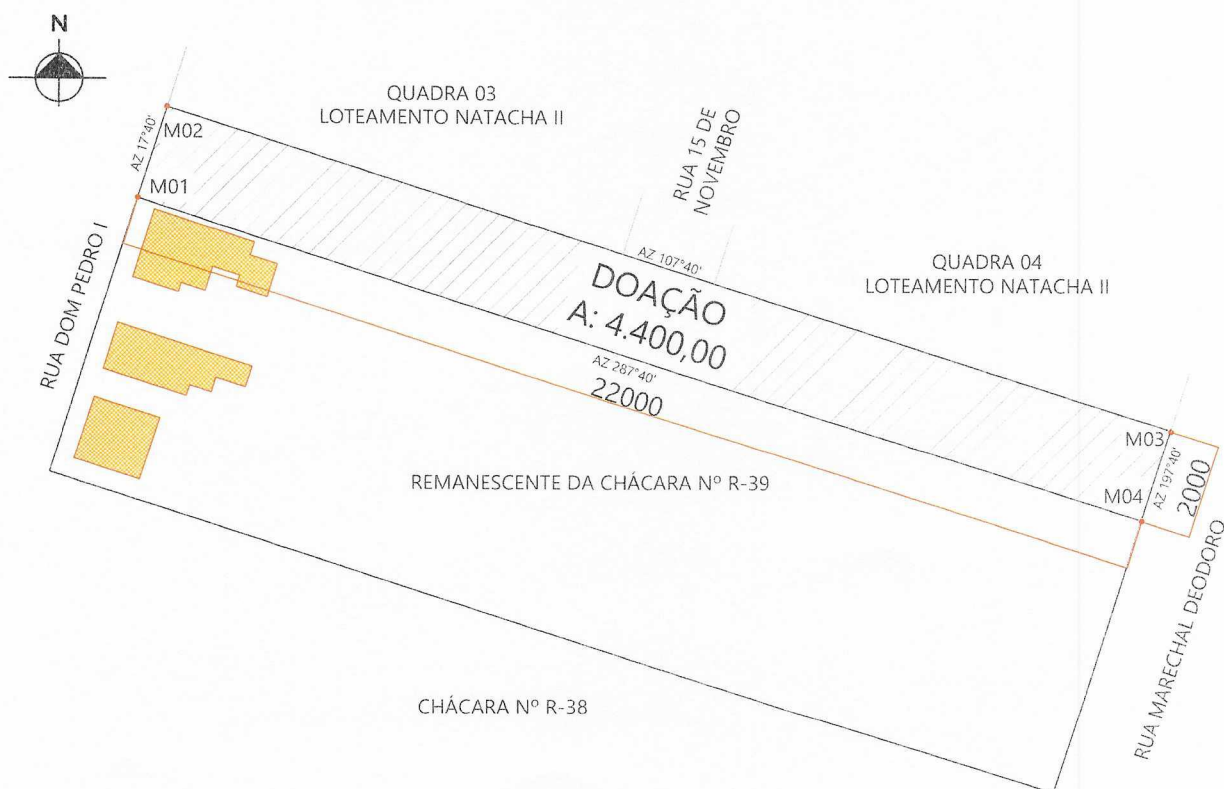
Fernanda Raquel Vier Hermann
Arquiteta e Urbanista - CAU A 137641-1

MAPA PRETENDIDO

ÁREA DE DOAÇÃO

SEDE

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR



ESC: 1/1500

PROPRIETÁRIO:
Espólio de Romilda Strey
CPF 020.664.849-97

FERNANDA
RAQUEL VIER
HERMANN:0841
9211990

Assinado de forma
digital por FERNANDA
RAQUEL VIER
HERMANN:08419211990
Dados: 2025.09.24
10:57:36 -03'00'

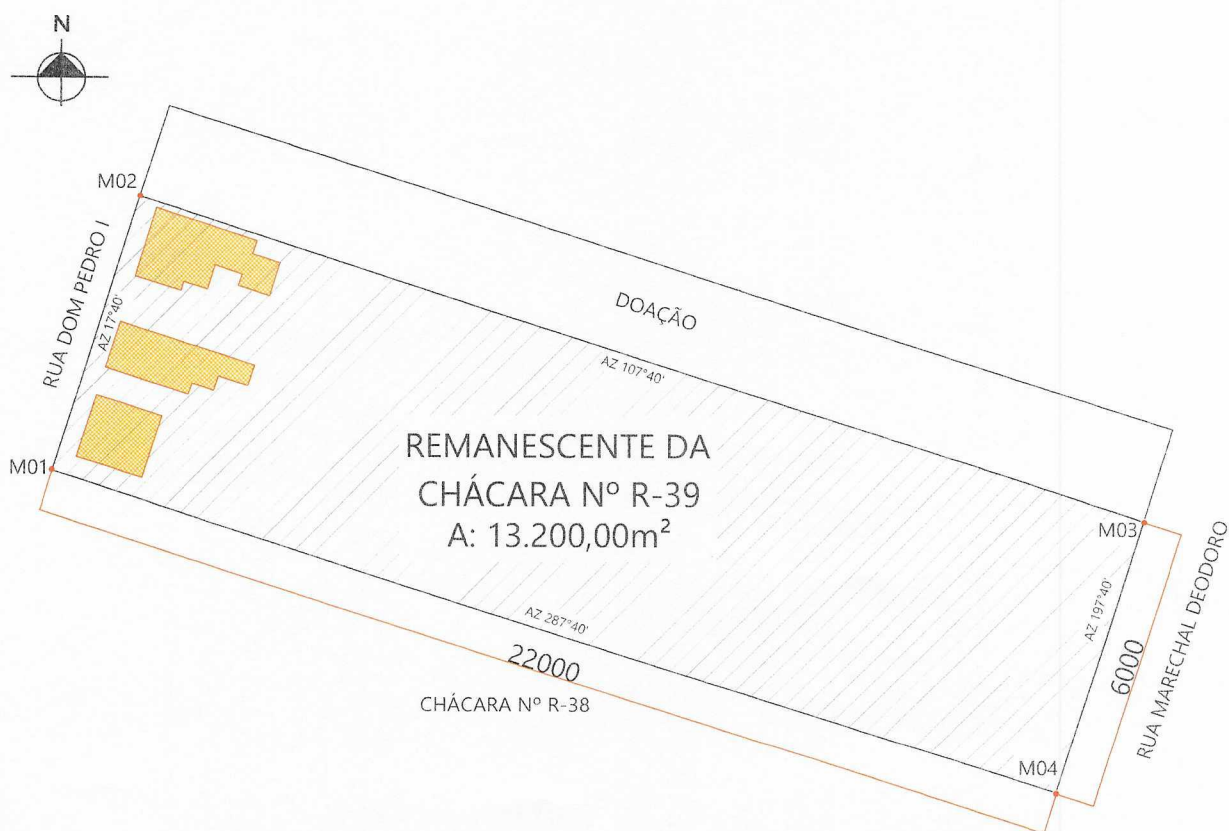
Fernanda Raquel Vier Hermann
Arquiteta e Urbanista - CAU A 137641-1

MAPA PRETENDIDO

REMANESCENTE DA CHÁCARA Nº R-39

SEDE

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR



ESC: 1/1500

PROPRIETÁRIO:
Espólio de Romilda Strey
CPF 020.664.849-97

FERNANDA
RAQUEL VIER
HERMANN:08
419211990

Assinado de forma digital
por FERNANDA RAQUEL
VIER
HERMANN:08419211990
Dados: 2025.09.24
10:58:01 -03'00'

Fernanda Raquel Vier Hermann
Arquiteta e Urbanista - CAU A 137641-1